
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.243, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

Homologa a Resolução nº 10/98, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à KI-DELÍCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Processo SEPLAN nº 103.582/98.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologa a anexa Resolução nº 10, de 25 de novembro de 1998, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à KI-DELÍCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 103.582/98.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.873, de 31/12/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ